

FUNDADO EM 14/08/1984 - CNPJ: 55.537.666/0001-75

Avenida Angélica, 35 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP: 01227-000

<http://www.sindpd.org.br> - E-mail: [sindpd@sindpd.org.br](mailto:sindpd@sindpd.org.br)**CENTRAL DE ATENDIMENTO: 11 3823-5600**

São Paulo, 27 de janeiro de 2010

Circular nº 001/10

Prezados Senhores,

Informamos que por ocasião do desconto da Contribuição Sindical, para os profissionais liberais que optarem pela entidade representativa de sua profissão, deverá ser observado o **Art. 585** da CLT que dispõe:

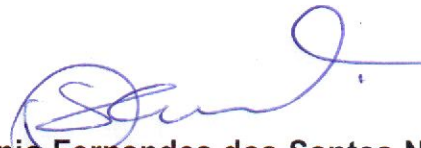
“Os profissionais liberais poderão optar pelo pagamento da contribuição sindical unicamente à entidade sindical representativa da respectiva profissão, **desde que a exerça, efetivamente, na firma ou empresa e como tal sejam nelas registrados.**”

Portanto, Administradores, Advogados, Engenheiros, Contabilistas, Sociólogos, Psicólogos e demais trabalhadores contratados e exercendo função de programadores, analistas, assessores ou qualquer outra função dentro da empresa, deverão recolher normalmente sua contribuição sindical de um dia de trabalho ao SINDPD e **não será aceito o recolhimento como profissional liberal**. Solicitaremos à Delegacia do Trabalho o acompanhamento em caso de suspeita de evasão.

O sistema eletrônico de pagamento utiliza a guia com código de barra, fornecida pelo **SINDPD**.

Estaremos à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Cordialmente,



**Antonio Fernandes dos Santos Neto**  
Presidente